A C Ó R D Ã O

TC-019379.989.24-7

Convenente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para revitalização do Centro Expandindo Ocian.

Responsáveis: Marcelo Lima Costa (Secretário Executivo Estadual) e Alberto Pereira Mourão (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/10/19.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS. CONVÊNIO. TERMO DE ADITAMENTO. REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO A PEDIDO DA CONVENIADA. MANTIDOS O PRAZO E OS VALORES INICIALMENTE PACTUADOS. ATO JUSTIFICADO E FORMALMENTE EM ORDEM. ENVIO INTEMPESTIVO. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o termo aditivo em exame, sem prejuízo da **recomendação** consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR